



Goiânia, 14 de fevereiro de 2019.

## **EDITAL PRPI Nº 01/2019 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO DA UFG, nos termos aqui estabelecidos.

### **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para participação no Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFG. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de agosto de 2019 a **30 de setembro de 2020**, nas diversas áreas do conhecimento.

Um edital específico tratará da concessão de bolsas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EF, PIBIC-EM, PIBITI, PROLICEN).

### **2. DA PROPOSTA DE PLANOS DE TRABALHO**

**2.1.** Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/07/2020. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial à qual se vincula o pesquisador e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

**2.2.** Os planos de trabalho deverão ser cadastrados com vínculo a uma das quatro modalidades do Programa:

- a) **Iniciação Científica (IC)**: destinada a discentes de graduação da UFG, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;
- b) **Iniciação Científica Júnior (ICJr)**: destinada a discentes do ensino fundamental e médio, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica, em qualquer área do conhecimento;

c) **Iniciação Tecnológica (IT)**: destinada a discentes de graduação da UFG, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa tecnológica e em inovação, em qualquer área do conhecimento;

d) **Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas (PROLICEN)**: destinada a discentes de licenciatura da UFG, devendo ter relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a educação básica.

### **3. DO ORIENTADOR**

**3.1.** Os (as) proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFG, ter título de mestre ou de doutor, podendo ser:

- a) servidores (as) docentes;
- b) servidores (as) técnico-administrativos;
- c) servidores (as) aposentados integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária na UFG;
- d) professores (as) visitantes;
- e) pós-doutorandos (as);

**excetuando-se** aqueles (as) que estejam:

- a) licenciados (as) ou afastados (as) da UFG, por qualquer motivo, por tempo superior a três (3) meses, no período de vigência do plano;
- b) inadimplentes com o Programa.

**3.1.1.** Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderão atuar como co-orientadores, por indicação do (a) proponente. A indicação deverá constar do plano de trabalho, no item Metodologia.

**3.2.** Constituem deveres dos orientadores participantes do Programa:

- a) selecionar e indicar no SIGAA-Módulo Pesquisa, para cada plano de trabalho recomendado no âmbito do Edital, o (a) discente encarregado (a) de sua execução;
- b) orientar o (a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos, sempre de acordo com o cronograma proposto;
- c) revisar os relatórios parcial e final do (a) discente no SIGAA-Módulo Pesquisa;
- d) acompanhar o (a) discente durante a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG;

- e) substituir o (a) discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;
- f) efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA-Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail, à coordenação do Programa;
- g) participar como consultor *ad hoc* do Programa.

**3.3.** O (a) orientador (a) poderá realizar no máximo três (3) substituições de discentes. As substituições só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

**3.4.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o (a) orientador (a) poderá ser substituído (a), mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

**3.5.** O (a) orientador (a) será considerado (a) inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes no item 3.2 deste Edital.

#### **4. DO DISCENTE**

**4.1.** O (a) discente, para ingressar no programa, deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) possuir matrícula ativa na graduação da UFG para as modalidades IC, IT e PROLICEN;
- b) ser discente de ensino fundamental ou médio para a modalidade ICJr;
- c) possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) não possuir parentesco com o (a) orientador (a), em qualquer grau;
- e) estar adimplente com o Programa.

**4.2.** Constituem deveres dos discentes participantes do Programa:

- a) aceitar a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho nos termos deste Edital, via SIGAA-Módulo Pesquisa;
- b) dedicar-se às atividades do seu curso de graduação;
- c) dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com orientador (a);

- d) comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de um ano após o término da vigência da pesquisa, no caso de discentes estrangeiros;
- e) apresentar, no SIGAA-Módulo Pesquisa, relatório parcial e, ao término da pesquisa, relatório final;
- f) enviar relatório de atividades até trinta (30) dias após o encerramento da participação, quando este ocorrer antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho;
- g) participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG, com apresentação dos resultados de seu trabalho;
- h) fazer referência a sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência também à agência de fomento (CNPq, FAPEG, UFG, etc.);
- i) comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j) comunicar imediatamente ao (a) orientador (a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;
- k) não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o (a) orientador (a);
- l) **comparecer a quatro (4) atividades** do Programa Diálogos em Pesquisa e Inovação, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (CONPEEX). **Esta atividade deixa de ser obrigatória no âmbito deste Edital, em face da pandemia da COVID-19.**

**4.3.** O (a) discente será considerado (a) inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes no item 4.2 do presente Edital.

## **5. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital nas páginas da PRPI e da PROGRAD	Até 15/2/2019
Inscrição das propostas ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	11/3 a 22/4/2019
Análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos formais Homologação Solicitação de reconsideração em relação às propostas não homologadas (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	12/3 a 29/4/2019

Prazo final para avaliação, quanto ao mérito, dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	17/5/2019
Divulgação do resultado preliminar homologado pelo Comitê Interno	24/5/2019
Período para solicitação de reconsideração em relação à avaliação de mérito dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	27 e 28/5/2019
Divulgação do resultado final	6/6/2019
Período para indicação dos discentes (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	16/7 a 11/8/2019
Período para o (a) discente efetuar o aceite de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	16/7 a 11/8/2019
Reuniões com orientadores e orientandos	26 a 30/8/2019

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo proponente, por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa, no período de **11/3/2019 a 15/4/2019**, conforme cronograma (item 5).

**6.2.** Para efeito deste edital, o cadastro de projetos no SIGAA - Módulo Pesquisa tem que ser realizado até o prazo limite de **10/4/2019**.

**6.3.** É obrigatória a inserção no SIGAA-Módulo Pesquisa do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos, ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para projetos envolvendo animais de laboratório. (Vide normas na Plataforma Brasil).

**6.4.** São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do (a) discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;

c) para planos de trabalho que darão continuidade a proposta desenvolvida no período anterior, explicitar essa situação e apresentar justificativa em sua introdução.

**6.5.** O proponente **doutor** poderá apresentar **até oito (8) propostas de planos de trabalho** em quaisquer das quatro (4) modalidades previstas (item 2.2).

**6.6.** O proponente **mestre** poderá apresentar **até cinco (5) propostas de planos de trabalho** em quaisquer das quatro (4) modalidades previstas (item 2.2).

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1. Na etapa de homologação**, realizada pela PRPI, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

**7.1.1.** As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas nos sítios [www.prpi.ufg.br](http://www.prpi.ufg.br) e [www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br), conforme cronograma (item 5).

**7.1.2.** Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração à coordenação do Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFG.

**7.2. Na etapa de avaliação**, os planos de trabalho homologados serão avaliados por consultores *ad hoc* e o resultado homologado pelo Comitê Interno do Programa.

**7.2.1.** Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considera-dos os seguintes critérios:

- a) adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa no contexto da iniciação à pesquisa dentro da modalidade escolhida (IC, ICJr, IT, PROLICEN);
- b) clareza e coerência dos objetivos e da metodologia;
- c) adequação da metodologia à resolução do problema;
- d) utilização de referências bibliográficas atualizadas e pertinentes para fundamentar o estudo do problema proposto;
- e) exequibilidade do cronograma de atividades no período estabelecido pelo Edital.

**7.2.2.** O plano de trabalho receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*.

**7.2.3.** Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Interno do Programa de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e em Inovação da UFV.

**7.3.** Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA-Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (item 5).

## **8. DA INDICAÇÃO DOS (AS) DISCENTES**

**8.1.** Um (a) discente elegível deverá ser indicado (a) para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma (item 5).

**8.2.** A indicação dos (as) discentes selecionados (as) deverá ser realizada via SIGAA-Módulo Pesquisa.

**8.3.** O (a) discente terá até o dia **11/8/2019** para aceitar sua indicação via SIGAA-Módulo Pesquisa, conforme cronograma (item 5).

**8.4.** Os discentes da modalidade IC-Jr deverão ser indicados via e-mail, apresentando os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de endereço, extrato escolar (boletim).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

**9.2.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**9.3.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**Prof. Jesiel Freitas Carvalho**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação